

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 74/2026
Processo Administrativo nº 04361/26**

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças Power BI Premium USL Sub Per User da plataforma Microsoft, de forma a atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.171,20 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 74/2026

Processo Administrativo nº 04361/26

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços da plataforma Microsoft – Power BI Premium Sub Per User, de forma a atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), sob demanda da CONTRATANTE, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada em item único, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao definido no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, excepcionalmente, por e-mail (comissão.contratacao@tcmgo.tc.br) quando não for possível fazê-lo via sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.5.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

7.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública

7.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: comissao.contratacao@tcmgo.tc.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Goiânia, 29 de outubro de 2026.

VINICIUS BERNARDES
CARVALHO:93290276
104
Assinado de forma digital
por VINICIUS BERNARDES
CARVALHO:93290276104
Dados: 2026.10.29 14:08:39
-03'00'
Vinícius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 74/2026
Processo Administrativo nº 04361/26**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças Power BI Premium USL Sub Per User da plataforma Microsoft, de forma a atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), conforme descrito neste Termo de Referência.
 - 1.1.1. A escolha decorre da adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020 firmado pela Secretaria de Governo Digital (SGD/ME).
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado.
- 1.3. As licenças de *software* constantes deste Termo de Referência devem ser fornecidas em sua versão mais recente.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A contratação se dará na forma de Enterprise Agreement Subscription, por meio de empresas habilitadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo as condições estabelecidas no Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda, ao qual este Tribunal de Contas aderiu conforme termo de adesão que pode ser verificado em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>.

1.5.1. Destaca-se ainda que, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosas para Administração, é preferível a prorrogação, a fim de desonerar da Administração Pública com novas licitações.

1.6. As condições e valores máximos das licenças são definidos pelo Acordo, seus anexos e aditivos atuais;

1.6.1. Estes documentos podem ser verificados em:
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>.

1.7. Em caso de conflito entre a descrição dos itens constantes do catálogo do Governo Federal (CATMAT/CATSER) e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante neste documento, conforme permitido pela legislação aplicável.

1.8. Contratação de licenças Power BI Premium USL Sub Per User da Microsoft, conforme a tabela abaixo:

Item	CATSER	Id. SGD	Descrição	Id. Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Qtde. Imediata	Qtde. Total	Valor Unitário Mensal	Valor Imediato Anual	Valor Total Anual
1	26077	MS. 6.0-A0268	Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	Subscrição	1 Mês	10	30	R\$ 144,92	R\$ 17.390,40	R\$ 52.171,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o avanço na utilização de cubos multidimensionais para extração de informações a necessidade de aquisição do Power BI licenciado emergiu, diante das limitações impostas pela versão gratuita. Uma das principais limitações é de publicar ou compartilhar análises de dados ou painéis que foram criados utilizando a fonte de dados do *Analysis Services* que é o serviço que possibilita qualquer servidor do Tribunal explorar várias fontes de informação, realizar análises e criar visualizações do tipo autosserviço, onde cada servidor pode criar análises customizadas e compartilhar com outros servidores ou publicar na nuvem para acesso via internet.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA consiste no seguinte:

Produto / Serviço	Descrição
Software como serviço	Atualização da plataforma de colaboração integrada, através do fornecimento de licenciamento de serviços Microsoft, conforme descrição de licenças.

3.2. As características podem ser verificadas no site da fabricante, acessível em:

<https://www.microsoft.com/pt-br/power-platform/products/power-bi/pricing#Compare-plans>

3.3. A disponibilização das licenças está dividida em dois tipos:

3.3.1. De Aquisição Imediata, que serão disponibilizadas e contabilizadas na data acordada, conforme definições de pagamento no Contrato;

3.3.2. De Aquisição Eventual, que serão disponibilizadas e contabilizadas sob demanda, e pagas conforme o uso;

a As licenças de Aquisição Eventual também fazem parte da composição de preços.

b As licenças de Aquisição Eventual não geram obrigação de pagamento imediato, mas sim disponibilidade de preço durante a vigência contratual.

3.4. As licenças de software serão providas por um único fornecedor e são as identificadas abaixo:

Item	Id. SGD	Descrição	Id. Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Qtde. Imediata	Qtde. Total
1	MS. 6.0-A0268	Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	Subscrição	1 Mês	10	30

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação de subcontratação do objeto é imperativa e fundamentada na natureza específica da contratação.

4.1.2. O modelo de contratação exige que a garantia seja provida por um único fornecedor, devidamente habilitado pela fabricante.

4.1.3. A proibição da subcontratação visa:

- a** Garantir a rastreabilidade e a integralidade da responsabilidade perante o TCMGO, assegurando que o fornecedor adjudicatário responda integralmente pelos serviços contratados, evitando a diluição da responsabilidade.
- b** Manter a conformidade com os requisitos de segurança e as boas práticas de governança de dados inerentes ao licenciamento de software para a Administração Pública, mitigando riscos de acesso e uso indevido.
- c** Assegurar que o objeto contratual, essencial para a continuidade operacional, seja executado e entregue diretamente por parte da empresa que demonstrou a qualificação técnica exigida.
- d** Assegurar a segurança de dados e conformidade com a LGPD.

4.2. Sim, haverá exigência de garantia da contratação, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.

4.4. Serão aceitas apenas licenças compatíveis com a utilização no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

4.4.1. Não serão aceitas a utilização de contas compartilhadas ou de terceiros para disponibilização das licenças pleiteadas;

4.4.2. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, licenças de teste, de uso pessoal, destinadas para estudantes ou professores, ou destinadas para escolas e universidades.

4.5. O prazo de garantia dos objetos será de 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela CONTRATANTE.

4.6. A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar:

4.6.1. Documento emitido pela Microsoft comprovando que a licitante é parceiro autorizado para comercialização de licenças Microsoft 365 por volume a órgãos públicos, nas modalidades LSP (Licensing Solution Provider), CSP (Cloud Solution Provider), GP (Government Partner) ou equivalente.

a Para assegurar a execução adequada do objeto contratado, sem riscos de interrupção das atividades críticas do Tribunal, como e-mail corporativo, armazenamento em nuvem e ferramentas de videoconferência, é essencial que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e operacional.

4.6.2. A proposta de preço da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica (eletrônica) que comprove o atendimento de todos os requisitos do Edital. Para tal, deverão ser indicados os Partnumbers do software fornecidos.

4.7. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As licenças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) pela CONTRATADA, em disponibilização inicial da capacidade contratada, com ativações de licenças de reserva técnica realizadas sob demanda.

5.1.1. A remessa única refere-se à disponibilização inicial da capacidade no Tenant, mas a ativação das licenças de reserva técnica ocorrerá sob demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3.** Os bens deverão ser entregues de forma eletrônica, no e-mail do CONTRATANTE, a ser definido no ato da assinatura do Contrato.
- 5.4.** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TCMGO.
- 5.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 5.6.** As licenças serão providas por um único fornecedor.
- 5.6.1.** As licenças deverão ser entregues no Tenant, que já está em uso.
- a** O Tenant será informado à CONTRATADA após a assinatura do contrato resultante do procedimento licitatório.
 - b** **Não** serão aceitas a utilização de contas compartilhadas ou de terceiros para disponibilização das licenças pleiteadas.
 - c** **Não** serão aceitas, em nenhuma hipótese, licenças de teste, de uso pessoal, destinadas para estudantes ou professores, ou destinadas para escolas e universidades.
- 5.6.2.** Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar ao TCMGO as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
- 5.7.** As licenças deverão ser disponibilizadas para a Superintendência de Tecnologia da Informação, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

- 6.9.1.** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TCMGO.
- 6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.12.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro indicador que venha substituí-lo, na data de aniversário da assinatura do Contrato.
- 6.12.1.** O Catálogo de Soluções de TIC (PMC-TIC) da SGD/MGI, servirá como parâmetro de preço máximo aceitável, protegendo a Administração contra sobrepreços durante prorrogações contratuais.
- 6.13.** O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.
- 6.14.** Vigência e Data de Início – O Contrato decorrente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6.14.1.** O Contrato iniciar-se-á imediatamente após a habilitação do Pregão Eletrônico.
- 6.14.2.** Prorrogação - O contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o artigo 105 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosas para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Franquear o acesso dos representantes da CONTRATADA às instalações e infraestrutura de tecnologia da informação da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados;

- 7.2.** Promover os pagamentos em moeda corrente nacional mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da nota fiscal;
- 7.3.** Proporcionar os recursos técnicos e físicos necessários que lhe couberem para que a empresa CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações detalhadas no edital;
- 7.4.** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, todo e qualquer fato que atrapalhe ou impeça a execução do serviço, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.6.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 7.7.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 7.8.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados;
- 8.2.** Manter, durante toda a execução do contrato deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade;
- 8.3.** Comunicar ao TCMGO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos componentes e prestar ao Órgão os devidos esclarecimentos, sempre que solicitado;

- 8.4.** Prestar todas as informações solicitadas pelo TCMGO com referência ao objeto adquirido, quando necessário;
- 8.5.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do TCMGO, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6.** Preposto:
- 8.6.1.** No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário;
- a** Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.6.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual.
- 8.6.3.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TCMGO, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos
- 8.7.** Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCMGO, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa do TCMGO para divulgação;
- 8.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.9. Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel;

8.10. Prestar suporte técnico ao time de TI do TCMGO para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

8.10.1. Níveis de serviço a serem observados pela CONTRATADA, conforme criticidade do chamado:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	RESPOSTA	SOLUÇÃO
ALTA	Circunstâncias emergenciais ou problemas críticos que ocasionem a completa indisponibilidade da solução	Em até 2 horas úteis	Em até 8 horas úteis
MÉDIA	Indisponibilidade parcial da aplicação, que consiste no funcionamento intermitente da solução e/ou em comportamentos inesperados em situações específicas.	Em até 4 horas úteis	Em até 72 horas úteis
BAIXA	Impacto de baixa relevância associado à utilização da solução, não tendo quaisquer repercussões na produção. Essa categoria engloba dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução	Em até 4 horas úteis	Em até 120 horas úteis

8.11. O suporte será fornecido pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes em item específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo.

10. PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

- 10.1.1.** Os softwares serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 10.1.2.** Os serviços executados também serão atestados pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica e da qualidade do serviço prestado, observando-se o disposto na proposta vencedora e neste Termo de Referência.
- 10.1.3.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas.
- 10.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite pelo fiscal do contrato e do recebimento da nota fiscal pela Administração.
- 10.1.5.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, em caso de necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

10.2. Liquidação:

- 10.2.1.** A liquidação observará os critérios estabelecidos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com verificação do cumprimento integral do objeto contratado, da regularidade da documentação fiscal apresentada e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 10.2.2.** Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus ao contratante.

10.3. Prazo e Forma de Pagamento

- 10.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.
- 10.3.2.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 10.3.3.** A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus à dispensa das retenções apenas mediante comprovação formal de sua condição no momento da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamentos na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, sendo garantida a padronização, qualidade e economia dos recursos públicos.
- 11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.2.1.** Habilitação Jurídica:
- a** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

- d** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- i** É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011;
- ii** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- iii** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- a** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- b** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2026 0301 01 032 1006 2008, Grupo XX – XXXXXXXX, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa – XXXXXXXXXXXXXXXX

Goiânia, Data da Assinatura Digital.

Antônio de Carvalho Torres

Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação

De acordo:

Marcelo de Oliveira

Superintendente de Tecnologia da Informação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 74/2026
Processo Administrativo nº 04361/26**

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de subscrição da ferramenta Microsoft Power BI Premium Sub Per User conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, com previsão de possível renovação de acordo com os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
 - 1.1.1.** Destaca-se que, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, desde que as condições contratuais e os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade ateste a manutenção da vantajosidade.
 - 1.1.2.** A escolha decorre da adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020 firmado pela Secretaria de Governo Digital (SGD/ME).
- 1.2.** A aquisição sob demanda se justifica pela eventual necessidade de licenças disponíveis para servidores do TCMGO.
- 1.3.** Desta forma, a quantidade de licenças ativadas a qualquer momento da vigência do contrato estará sob controle da STI e o faturamento será exclusivamente de licenças utilizadas.
- 1.4.** O objeto da contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver bens e/ou serviços usuais no mercado, com especificações padronizadas e desempenho objetivamente definido.

- 1.5. O contrato resultante desta contratação conterá cláusulas que disciplinam, de forma detalhada, as regras aplicáveis à sua vigência, prorrogação e eventual repactuação, observando-se as disposições legais e regulamentares vigentes.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em caso de conflito entre a descrição dos itens constantes do catálogo do Governo Federal (CATMAT/CATSER) e as especificações deste Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá a descrição constante neste documento, conforme permitido pela legislação aplicável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme DFD nº 093/2025 SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Opção de contratação por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamentos na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, sendo garantida a padronização, qualidade e economia dos recursos públicos.
- 3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante, no momento da habilitação, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de objeto compatível com o item ou grupo licitado.
 - 3.2.1. O atestado ou declaração deverá conter, obrigatoriamente:
 - a O nome da empresa ou órgão contratante;
 - b O nome do responsável pela emissão;
 - c O contato do responsável, contendo e-mail e/ou telefone.

- 3.2.2.** A proposta de preço da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica (eletrônica) que comprove o atendimento de todos os requisitos do Edital.
- 3.2.3.** Considera-se objeto compatível aquele que compreenda a contratação de licenças de uso do Power BI Premium, ou similar, com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no objeto desta contratação, incluindo disponibilização de capacidade dedicada em nuvem, recursos avançados de processamento e modelagem de dados, compartilhamento de relatórios e dashboards em larga escala, bem como serviços de suporte técnico, destinados a assegurar a disponibilidade, o desempenho e a confiabilidade das soluções de business intelligence no âmbito da infraestrutura de tecnologia da informação.
- 3.2.4.** As licenças deverão ser entregues no Tenant, administrado pelo TCMGO, de forma eletrônica;
- a** Não serão aceitas a utilização de contas compartilhadas ou de terceiros para disponibilização das licenças pleiteadas.
 - b** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, licenças de teste, de uso pessoal, destinadas para estudantes ou professores, ou destinadas para escolas e universidades;
 - c** As licenças serão providas por um único fornecedor;
 - d** Serão aceitas apenas as licenças especificadas no Item 4 - Estimativa das Quantidades, deste Estudo Técnico Preliminar, compatíveis com a utilização no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 3.2.5.** Caso houver diferente responsável por assinatura do Contrato gerado por esta contratação, enviar documentação pertinente do responsável
- 3.3.** A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar:
- 3.3.1.** Documento emitido pela Microsoft comprovando que a licitante é parceiro autorizado para comercialização de licenças Microsoft 365 por volume a órgãos

públicos, nas modalidades LSP (Licensing Solution Provider), CSP (Cloud Solution Provider), GP (Government Partner) ou equivalente.

- a Para assegurar a execução adequada do objeto contratado, sem riscos de interrupção das atividades críticas do Tribunal, como e-mail corporativo, armazenamento em nuvem e ferramentas de videoconferência, é essencial que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e operacional.

3.3.2. A proposta de preço da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica (eletrônica) que comprove o atendimento de todos os requisitos do Edital. Para tal, deverão ser indicados os Partnumbers do software fornecidos.

3.4. As licenças de software constantes deste E.T.P. devem ser fornecidas em sua versão mais recente

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	CATSER	Id. SGD	Descrição	Id. Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Qtde. Imediata	Qtde. Total
1	26077	MS. 6.0-A0268	Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	Subscrição	1 Mês	10	30

4.1. A memória de cálculo considera:

- 4.1.1.** 10 (dez) licenças atualmente em uso pelos servidores do TCMGO;
- 4.1.2.** 30 (trinta) licenças no total, resultando em reserva técnica de 20 (vinte) licenças, destinada a absorver variações de demanda, atender a novas nomeações, substituições e eventuais ampliações de uso
- 4.1.3.** O quantitativo de licenças referido como “Quantidade Imediata” se trata do quantitativo mínimo de licenças que serão adquiridas pela CONTRATANTE durante a vigência da contratação.
- 4.1.4.** O quantitativo de licenças referido como “Quantidade Total” se trata do somatório das licenças adquiridas imediatamente e das licenças de aquisição

eventual, as quais serão disponibilizadas e contabilizadas pela CONTRATADA apenas sob demanda do CONTRATANTE, e pagas conforme o uso.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As condições e valores máximos das licenças são definidos pelo Acordo, seus anexos e aditivos atuais;

5.1.1. Estes documentos podem ser verificados em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>.

Item	CATSER	Id. SGD	Descrição	Id. Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Qtde. Imediata	Qtde. Total	Valor Unitário Mensal	Valor Imediato Anual	Valor Total Anual
1	26077	MS. 6.0-A0268	Power BI Premium USL Sub Per User	68B-00008	Subscrição	1 Mês	10	30	R\$ 144,92	R\$ 17.390,40	R\$ 52.171,20

5.1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 52.171,20 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), conforme tabela acima.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA consiste no seguinte:

Produto/ Serviço	Descrição	Anexo
Software como serviço	Atualização da plataforma de colaboração integrada, através do fornecimento de licenciamento de serviços Microsoft, conforme descrição de licenças	Descrição presente no Termo de Referência

6.2. Licenças Power BI Premium USL Sub Per User, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.2.1. Criação de relatórios com o Power BI Desktop;

- 6.2.2.** Publicação de relatórios do Power BI para compartilhamento e colaboração;
- 6.2.3.** IA avançada, fluxos de dados, datamarts e leitura/gravação de ponto de extremidade XMLA;
- 6.2.4.** Limite de tamanho de memória do modelo de 100 GB;
 - a** Em conformidade com a Política de Ciclo de Vida de Retenção de Dados, após o encerramento da vigência contratual ou desativação da subscrição, a contratada deverá garantir um período de retenção de 90 (noventa) dias para permitir a portabilidade e extração dos dados pelo TCMGO. Decorrido este prazo, os dados deverão ser desprovisionados e destruídos permanentemente, não restando qualquer responsabilidade ou posse de informações por parte da contratada, em observância à LGPD e ao dever de sigilo.
- 6.2.5.** Atualização da taxa para conjuntos de dados do Power BI: 48/dia;
- 6.2.6.** Armazenamento máximo (armazenamento nativo do Power BI): 100 TB;
- 6.2.7.** Segurança e criptografia dos dados.
- 6.3.** A contratação se dará na forma de Enterprise Agreement Subscription, por meio de empresas habilitadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo as condições estabelecidas no Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda, ao qual este Tribunal de Contas aderiu conforme termo de adesão que pode ser verificado em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1.** Neste caso, o objeto em questão é considerado único e integrado, caracterizando-se por sua natureza indivisível. O parcelamento não se mostra aplicável, visto que a fragmentação poderia comprometer a coesão e a eficácia desejadas na execução

contratual. A divisão do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais, aumentando os riscos de execução, além de possíveis elevações nos custos totais devido à necessidade de compatibilizar diferentes fornecedores ou tecnologias.

7.1.1. Diante do exposto, não haverá parcelamento para o referido objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente aquisição visa:

8.1.1. Adotar o princípio da padronização da plataforma de software do TCMGO com vistas a manter a compatibilidade com os produtos Microsoft que já se encontram em operação na Corte;

8.1.2. Otimizar requisitos de segurança;

8.1.3. Melhorar e aprimorar o uso de ferramentas de teletrabalho, trabalho remoto e de colaboração;

8.1.4. Realizar a atualização da plataforma tecnológica do TCMGO, cujos produtos encontram-se em suporte estendido ou sem suporte;

8.1.5. Manter o princípio da economicidade, de modo a:

- a** Preservar os investimentos realizados no passado pelo TCMGO em produtos da plataforma Microsoft;
- b** Beneficiar-se de conhecimentos já adquiridos por equipes internas em produtos utilizados;

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Por se tratar de produto digital, não se aplica.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Opção de contratação por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamentos na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, sendo garantida a padronização, qualidade e economia dos recursos públicos.
- 12.2.** A contratação é viável e necessária sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.
- 12.2.1.** A contratação é tecnicamente viável, pois a solução atende integralmente aos requisitos institucionais do TCMGO, garantido compatibilidade com os sistemas existentes, qualidade e desempenhos adequados, além de atender às normas e padrões técnicos aplicáveis, assegurando a eficácia na execução das atividades previstas.
- 12.2.2.** Do ponto de vista operacional, a contratação contribui para a continuidade e eficiência da rotina do TCMGO, garantindo suporte a atividades e oferecendo meios adequados para a execução das tarefas institucionais de forma organizada e funcional.
- 12.2.3.** Do ponto de vista orçamentário, a demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do TCMGO e possui previsão de recursos em dotação orçamentária específica, assegurando a regularidade da contratação.
- 12.3.** A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura institucional e para a continuidade das atividades essenciais do TCMGO

Goiânia, data da assinatura digital.

Antônio de Carvalho Torres
Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação

De acordo:

Marcelo de Oliveira
Superintendente de Tecnologia da Informação

Página 45 de 65

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 74/2026
Processo Administrativo nº 04361/26**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços da plataforma Microsoft – Power BI Premium Sub Per User, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **00.000.000/0000-00**, localizada na **XXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito no CPF sob o nº **000.000.000-00**.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90021/26**, conforme Termo de Homologação, da Presidência do TCMGO, nos autos do Processo nº 04361/26, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços da plataforma Microsoft – Power BI Premium Sub Per User, de forma a atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE TOTAL	QTDE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR IMEDIATO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Power BI Premium Sub Per User	26077	ASS	30	10	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ XXXXXX	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **de DIA de MÊS de 2026 a DIA de MÊS de 2027**, conforme o §2º do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar o interesse da Administração, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata o item 2.2 é condicionada a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará, quando necessário, as providências para a regularização de falhas ou imperfeições observadas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação de subcontratação do objeto é imperativa e fundamentada na natureza específica da contratação.

4.1.2. O modelo de contratação exige que a garantia seja provida por um único fornecedor, devidamente habilitado pela fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2024 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03 – Despesas Correntes, Fonte 25010 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadrada na Natureza de Despesa – 3.3.90.40.14 – Locação de Software.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº 00XXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2026.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e/ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida, atestada pelo Gestor do contrato, acompanhada das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3. O Gestor do contrato não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em pregão eletrônico, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, o índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro indicador que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Catálogo de Soluções de TIC (PMC-TIC) da SGD/MGI, servirá como parâmetro de preço máximo aceitável, protegendo a Administração contra sobrepreços durante prorrogações contratuais.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu Gestor/Fiscal, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de suporte técnico, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual.

8.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relevantes, solicitadas ou necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços, bem como prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, quando ocorrer, garantindo, ainda, as condições sob sua

responsabilidade para que a empresa cumpra integralmente as obrigações pactuadas, com máxima presteza e mediante solicitação escrita.

8.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do TCMGO, nos locais em que devam executar as atividades de suporte técnico, manutenção corretiva ou preventiva abrangidos pelo contrato.

8.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou defeitos observados no objeto do contrato.

8.7. Realizar o (s) pagamento (s) decorrente (s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, somente após o atesto da execução satisfatória dos serviços contratados.

8.8. Programar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e garantindo, em todas as situações, as condições de segurança das instalações, dos funcionários e do patrimônio do TCMGO.

8.9. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas adicionais, sempre observando o limite da legislação trabalhista.

8.10. É vedado ao CONTRATANTE e ao seu representante exercer autoridade hierárquica sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. O TCMGO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, se ele atende a todas as especificações deste Termo e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer de suas cláusulas.

8.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover

ajustes no planejamento ou cronograma de execução das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir integralmente as determinações, em conformidade com o objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços ou outros que porventura surjam;

9.2. Observar as normas de segurança no caso de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.3. Comunicar ao TCMGO, por escrito, quaisquer fatos, anormalidades ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual ou a entrega dos componentes, prestando os devidos esclarecimentos sempre que solicitado;

9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços etc., sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quando da retirada para manutenção;

9.5. Instalar somente equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas, originais e em plenas condições de uso, conforme orientação do fabricante;

9.6. Prover os serviços apenas com os técnicos próprios ou parceiros autorizados;

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.8. Zelar, através de seus colaboradores/representantes, pelo sigilo de toda e qualquer informação referente à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCMGO, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa do TCMGO para divulgação;

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação,

apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência do contrato, algum documento perder a validade;

9.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do TCMGO, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto do Termo de Referência e seus anexos;

9.11. Prestar suporte técnico à equipe de TI do TCMGO para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

9.12. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCMGO com referência ao objeto adquirido, quando necessário;

9.12.1. Níveis de serviço a serem observados pela CONTRATADA, conforme definido abaixo:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	RESPOSTA	SOLUÇÃO
ALTA	Circunstâncias emergenciais ou problemas críticos que ocasionem a completa indisponibilidade da solução	Em até 2 horas úteis	Em até 8 horas úteis
MÉDIA	Indisponibilidade parcial da aplicação, que consiste no funcionamento intermitente da solução e/ou em comportamentos inesperados em situações específicas.	Em até 4 horas úteis	Em até 72 horas úteis
BAIXA	Impacto de baixa relevância associado à utilização da solução, não tendo quaisquer repercussões na produção. Essa categoria engloba dúvidas relacionadas ao funcionamento da solução	Em até 4 horas úteis	Em até 120 horas úteis

9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

9.14. Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel;

9.15. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

9.16. O suporte será fornecido pela CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O modelo de contratação exige que a garantia seja provida por um único fornecedor, devidamente habilitado pela fabricante.

10.3. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela CONTRATANTE.

10.4. O Contrato, bem como sua execução, observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.12 deste contrato.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)** Não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Causar o atraso na execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Declarar informações falsas;
- j)** Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive quanto às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução

Administrativa nº 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis no sítio eletrônico do TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br>), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

13.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, por meio do sítio eletrônico da Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sítio eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/>), quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por

autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso accidental ou não autorizado.

13.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

13.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, **DIA** de **MÊS** de 2026.

Cons. Joaquim Alves de Castro Neto

Tribunal de Contas dos Municípios

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 74/2026
Processo Administrativo nº 04361/26**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Goiânia, de de 2024.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)